



ERRATA

Após a tramitação do relatório e voto à emenda substitutiva global e subemenda aditiva ao projeto de lei n. nº 0107/2019, constatamos um equívoco no dispositivo do Voto referente ao número do Projeto de Lei, assim:

Onde se lê “**Projeto de Lei nº 0005/2023**”, leia-se “**Projeto de Lei nº 0107/2019**”.

Florianópolis, 03 de outubro de 2023.

Deputado Camilo Martins